



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.º 318/2014



Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

(Origem de Projeto de Lei n.º 256/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde	
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 – Segurança Pública	
07.002.10.122 – Defesa Civil	
07.002.10.122.0160 – Apoio Administrativo	
07.002.10.122.0160.2.065 – Gestão SUS	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte: 3.3499 – Gestão SUS.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos par atendera abertura de crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente anulação, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

07 – Secretaria de Saúde	
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 – Segurança Pública	
07.002.10.122 – Defesa Civil	
07.002.10.122.0160 – Apoio Administrativo	
07.002.10.122.0160.2.065 – Gestão SUS	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 3.3499 – Gestão SUS.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 26 de Setembro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL N.º 318/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

(Origem de Projeto de Lei n.º 256/2014 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 - Secretaria de Saúde	
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 - Segurança Pública	
07.002.10.122 - Defesa Civil	
07.002.10.122.0160 - Apoio Administrativo	
07.002.10.122.0160.2.065 - Gestão SUS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Fonte: 3.3499 - Gestão SUS	R\$
40.000,00	
TOTAL	R\$
40.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura de crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente anulação, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

07 - Secretaria de Saúde	
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 - Segurança Pública	
07.002.10.122 - Defesa Civil	
07.002.10.122.0160 - Apoio Administrativo	
07.002.10.122.0160.2.065 - Gestão SUS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 3.3499 - Gestão SUS	R\$
40.000,00	
TOTAL	R\$
40.000,00	

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 29/09/2014

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura:

Prefeito Municipal

